



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1325 - 3 Pág(s)

**ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 5º)** – Por condição imposta pelo Decreto Estadual nº. 64.946, de 17 de abril de 2020, a quarentena será estendida até o dia 10 de maio de 2020, inclusive no que tange às disposições do Decreto Municipal nº. 6.662 de 23 de março de 2020.

**Art. 6º)** – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou adaptadas do orçamento vigente, oportunamente suplementadas, se necessário.

**Art. 7º)** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS FRANCO JUNIOR**  
Prefeito do Município de Araras

**FELIPE CASTRO**  
Secretário Municipal do Governo e das Relações Institucionais

**PATRÍCIA FERNANDA DEGASPARI CRESSONI**  
Secretária Municipal de Justiça

**RODRIGO RODRIGUES**  
Procurador Geral do Município

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Justiça, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Marli Aparecida Klein  
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

## VISA – COMUNICADO DE DEFERIMENTO

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À:**

**CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO Nº 017/2020 – PLACAS NFX 2431 DATA DE VALIDADE: 30/07/2020**

RAZÃO SOCIAL: SANAI TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 08.280.532/0001-31 ENDEREÇO: RUA ANGELO PASTORELLO, 70 SALA 01 JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA MUNICÍPIO: ARARAS CEP: 13607-060 UF: SP RESP. LEGAL: RENATO AKEGAWA GONÇALVES CPF: 00112442676. O DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARARAS DEFERE A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS.

**O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.**

**ARARAS, 28 DE ABRIL DE 2020.**

**WALDEMAR VECHIN JÚNIOR**  
DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**DR. ITACIL LUIZ ZURITA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

## CMAS – RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 30 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, DE 2019, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 2.789, DE 26 DE JUNHO DE 1996, E DA LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. CONSIDERANDO O DECRETO Nº 4.231, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996 QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO E SUA ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 5.619, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008.

RESOLVE:

ART. 1º – INDEFERIR A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CASA BETÂNIA, SERVIÇO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS, CNPJ: 12.484.331/0001-23, SITUADA NA RUA AMÉRICA, 362 – CENTRO – ARARAS/SP, POIS A OSC NÃO ATENDE NO MOMENTO OS CRITÉRIOS DA LEI Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, DA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 29/11/2009, DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE NOVEMBRO DE 2014 E DA RESOLUÇÃO CNAS Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014. ART. 2º - REVOGADA AS





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1325 - 3 Pág(s)

**ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ARARAS, 30 DE ABRIL DE 2020.

GISELE CRISTINA J. SANTOS  
PRESIDENTE DO CMAS

**SMC – CHAMAMENTO PÚBLICO LIVE SOLIDÁRIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO LIVE SOLIDÁRIA

DIANTE DA PANDEMIA QUE ASSOLA O MUNDO E DA IMPOSSIBILIDADE NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EM PARCERIA COM A CAMPANHA ARARAS SOLIDÁRIA, CONVIDA EMPRESÁRIOS DE TODOS OS SEGMENTOS E A POPULAÇÃO EM GERAL, PARA APOIAR AS "LIVES" QUE SERÃO REALIZADAS NO PRÓXIMO DIA 30/04, A PARTIR DAS 20H COM A DUPLA CAIO & RODRIGO E DIA 02/05, ÀS 20H COM O DJ GUIDO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELAS PÁGINAS DO FACEBOOK E YOUTUBE DA PREFEITURA DE ARARAS.

O OBJETIVO DESSA "LIVE" É A ARRECADAÇÃO DE RECURSOS QUE SERÃO EXCLUSIVAMENTE DESTINADOS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E TODA A RENDA OBTIDA NESSE EVENTO, SERÁ CONVERTIDA EM CESTAS BÁSICAS, PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS QUE MAIS PRECISAM.

OS ARTISTAS CAIO & RODRIGO E DJ GUIDO, ESTÃO ABRINDO MÃO DO CACHÊ, ASSIM COMO TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, NÃO TERÁ CUSTO NENHUM PARA A PREFEITURA DE ARARAS.

AQUELES QUE QUISEREM CONTRIBUIR ANTECIPADAMENTE PARA O EVENTO, MESMO COM A DOAÇÃO DAS PRÓPRIAS CESTAS BÁSICAS OU COM VALORES, PODEM ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE 3541-5763 OU PELO EMAIL: CULTURA@ARARAS.SP.GOV.BR PARA SABER DE MAIORES DETALHES DE COMO AJUDAR ANTES DURANTE OU APÓS A LIVE.

ARARAS, 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCIO DAS NEVES SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA

**ATO DO PRESIDENTE Nº. 9, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

ATO DO PRESIDENTE Nº 9, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO DO PRESIDENTE Nº 5, DE 26 DE MARÇO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Ato da Presidência n. 05 de 26 de março de 2020, prorrogado posteriormente pelos Atos da Presidência n. 6, de 09 de abril de 2020 e n. 7, de 22 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo editou Decreto prorrogando a quarentena, com a finalidade de combater a disseminação do COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, até o dia 10 de maio de 2020, o prazo de vigência do Ato do Presidente n. 5, de 26 de março de 2020.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araras, 30 de abril de 2020.

**Ver. Carlos Alberto Jacovetti**  
Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Araras com ciência da Diretoria Administrativa e Financeira, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

**Antonio Martins Ferreira Júnior**  
Diretor Legislativo

**José Carlos Martini Júnior**  
Diretor Administrativo e Financeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**. A Prefeitura Municipal de Araras dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)